

00016

ESTATUTO DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS
(consolidação)

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, NATUREZA, DURAÇÃO E FINS

Art. 1º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS, fundado em 17 de fevereiro de 1934, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.847.370/0001-72, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de assistência à saúde e com prazo de duração indeterminado.

Art. 2º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS poderá adotar o nome fantasia de HBSC e utilizar logomarca de identificação.

Art. 3º O HBSC tem por finalidade prestar assistência médico-hospitalar a todos que necessitem, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, convicção filosófica ou política e quaisquer outras formas de discriminação.

Parágrafo único. O HBSC também poderá atuar na prática do ensino, pesquisa e extensão, inclusive de forma integrada ao Sistema Único de Saúde.

Art. 4º. O HBSC prestará assistência gratuita aos necessitados, dentro das suas possibilidades e de acordo com a legislação.

Art. 5º A fim de cumprir suas finalidades, o HBSC organizar-se-á em tantas unidades que se fizerem necessárias.

Art. 6º Para consecução dos seus objetivos, o HBSC manterá convênio com o Sistema Único de Saúde e poderá celebrar outros convênios, contratos, termos de parceria, termos de cooperação, e instrumentos afins, e articular-se com órgãos ou entidades públicas e privadas, nacionais e/ou estrangeiras.

CAPÍTULO II
DOS ASSOCIADOS

Art. 7º Poderão ser associados do HBSC quaisquer pessoas aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O número de associados é ilimitado.

Art. 8º O associado poderá voluntariamente se desligar do quadro de associados do HBSC mediante comunicação escrita à Diretoria.

Art. 9º Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do HBSC por decisão da Diretoria, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único. Da decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

Art. 10. São direitos dos associados:

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está
igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

00017

[Handwritten signature]
du -

- I – votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II – usufruir dos benefícios oferecidos pela Associação;
- III – tomar parte nas assembleias gerais.

Art. 11. São deveres dos associados:

- I – cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II – respeitar e cumprir as decisões da Assembleia Geral e Diretoria;
- III – defender o patrimônio e os interesses do HBSC;
- IV – zelar pelo bom nome do HBSC.

Art. 12. Os associados não respondem, nem solidária, nem subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais do HBSC, nem por atos praticados pela Direção (parágrafo único do art. 54 do Código Civil).

CAPÍTULO III DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 13. A estrutura organizacional do HBSC é composta pelos seguintes órgãos:

- I – Assembleia Geral;
- II – Diretoria; e
- III – Conselho Fiscal.

Art. 14. As atividades dos Diretores e Conselheiros, bem como as dos associados, serão inteiramente gratuitas, sendo-lhes vedado o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagem.

Seção I Da Assembleia Geral

Art. 15. A Assembleia Geral é a reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários, podendo deliberar soberanamente sobre qualquer assunto de interesse do HBSC.

Art. 16. Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- II – definir as diretrizes gerais do HBSC;
- III – analisar e aprovar as contas do HBSC;
- IV – apreciar recursos contra decisões da Diretoria;

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

[Handwritten signature]
Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

[Handwritten signature]

V – alterar o Estatuto;

VI – decidir sobre a extinção do HBSC;

VII – destituir os administradores;

VII – deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse do HBSC.

Art. 17. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano para, no mês de abril, ou extraordinariamente a qualquer tempo.

Art. 18. A convocação da Assembleia Geral Ordinária dar-se-á por meio de edital afixado na sede do HBSC, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de trinta dias.

Art. 19. A Assembleia Geral Extraordinária será convocada pelo Presidente ou por no mínimo um quinto dos associados.

Parágrafo único. A convocação dar-se-á por meio de edital afixado na sede do HBSC, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de dez dias.

Art. 20. As Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária instalar-se-ão em primeira convocação com a maioria absoluta dos associados e em segunda convocação com qualquer número.

Parágrafo único. A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente ou por pessoa indicada pelos associados.

Art. 21. O HBSC somente poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo dois terços de seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando a manutenção de suas atividades se tornar impossível.

Art. 22. Em caso de extinção ou dissolução do HBSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada em Farroupilha, RS, ou ao patrimônio do Município de Farroupilha.

Art. 23. A alteração do Estatuto, assim como a eleição e destituição dos administradores, dar-se-ão por decisão da maioria dos associados presentes em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.

Seção II Da Diretoria

Art. 24. A Diretoria é constituída por um Presidente, um Vice-Presidente e um Secretário, todos com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Art. 25. Compete à Diretoria promover executivamente os objetivos institucionais, de acordo com as diretrizes definidas pela Assembleia Geral.

Art. 26. Compete ao Presidente:

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

- I – representar o HBSC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – celebrar contratos, convênios e instrumentos congêneres de interesse do HBSC.

Art. 27. Compete ao Vice-Presidente:

- I – substituir o Presidente em suas ausências ou impedimentos, bem como sucedê-lo, em caso de vacância, até o seu término do mandato;
- II – prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

Art. 28. Compete ao Secretário:

- I – secretariar as reuniões da Diretoria e das Assembleias Gerais, redigindo as respectivas atas;
- II – zelar pelos livros e documentos do HBSC.

Art. 29. A administração ordinária do HOSPITAL será exercida por um Gerente-Geral nomeado pela Diretoria, sendo que suas atribuições serão definidas de acordo com as peculiaridades do HBSC, respondendo pelos atos praticados de acordo com a legislação.

Parágrafo único. O Gerente-Geral poderá representar o HBSC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por delegação do Presidente.

Art. 30. A Direção Técnica do HBSC será exercida por um médico nomeado pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Fiscal.

Art. 31. O Gerente-Geral e o Diretor Técnico serão contratados e remunerados pelo regime da CLT.

Seção III
Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é constituído por três membros, com mandato de três anos, permitida a reeleição.

Art. 33. Compete ao Conselho Fiscal:

- I – exercer a fiscalização dos atos da Diretoria, podendo solicitar informações e esclarecimentos sempre que necessário;
- II – examinar os livros de escrituração do HBSC;
- III – examinar os relatórios e as prestações de contas apresentadas pela Diretoria, opinando a respeito.

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

Art. 34. O Conselho Fiscal poderá ter o auxílio de assessorias, auditorias e demais serviços de terceiros.

CAPÍTULO IV DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 35. O patrimônio do HBSC é constituído por:

I – bens móveis e imóveis que possui bem como pelos que forem doravante adquiridos por compra, doação, legado, etc.;

II – receitas provenientes da prestação de serviços e atividades inerentes aos seus objetivos sociais.

III – rendas de seus bens e colaborações de seus associados;

IV – auxílios, contribuições, doações, subvenções e incentivos dos poderes públicos, iniciativa privada e de pessoas físicas;

V – outros bens e rendas.

§ 1º As doações e legados só serão recebidos após aceitação das condições pela Diretoria.

§ 2º A alienação ou gravame dos bens imóveis do HBSC depende de prévia aprovação da Assembleia Geral.

Art. 36. O HBSC não distribuirá lucros, resultados, dividendos, bonificações, participações, parcela de seu patrimônio ou vantagens a qualquer título, para dirigentes ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto.

Art. 37. Todas as rendas, recursos e eventual resultado operacional do HBSC serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento dos seus objetivos institucionais, exclusivamente no território nacional.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 38. O exercício social do HBSC é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Art. 39. Será publicado anualmente o demonstrativo do balanço patrimonial, receitas e despesas do HBSC, de acordo com a legislação vigente.

Art. 40. O HBSC poderá contratar assessorias específicas e permanentes para melhor direcionar suas atividades, sempre tendo como objetivo a consecução de suas finalidades.

Art. 41. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria ou, se esta não estiver presente, pela Assembleia Geral.

Art. 42. Ficam revogadas todas as versões anteriores do presente Estatuto.

CERTIFICO e dou fé que esta cópia do Estatuto está igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

00021

Art. 43. Este Estatuto foi aprovado pela Assembleia Geral realizada em 17 de julho de 2015, entrando em vigor nesta data.

Farroupilha, 17 de julho de 2015.

Caro Senhores,

ONEIDE LUIZ BARBIERI
Presidente do HBSC

VERA LUCIA SANTANA
Vice-Presidente

DEISE CHIELE
Secretária

GLADEMIR JOSÉ ANTUNES
Assessor Jurídico do HBSC – OAB/RS nº 18.886.

TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Para de Moraes, 691 - Fone: (54) 3261.1533 - Fax: (54) 3261.1231 - CEP 95120-000 - Farroupilha - RS
GLAUCIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião

Reconheço por **AUTENTICIDADE** a firma de: **ONEIDE LUIZ BARBIERI**
(0215.01.1500002.07618) Dou fé
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Farroupilha, 22 de julho de 2015
Emol.: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 Iguara Fontana Tafarel - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está
igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

00022



TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Paraná Urota, 161 - Fone: (51) 3201.1533 - Fax: (51) 3201.1241 - CEP: 95120-000 - Farroupilha - RS
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião



Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas

Protocolo Nº 33374
Pag. 79 do livro de protocolo A 6
Apresentada em 22/07/2015
Registrada sob nº 71/35, pag. 167 verso, do Livro A 7
Farroupilha, quarta-feira, 22 de julho de 2015
Escrevente: Andréia Concalto Zucco

EMOLUMENTOS

Total: R\$ 91,90 + R\$ 1,95 = R\$ 93,85
Exame documentos: R\$ 31,10 (0215.03.1500004.00039 = R\$ 0,55)
Registro/Averbação PJ: R\$ 46,40 (0215.04.0800006.03298 = R\$ 0,70)
Processamento eletrônico: R\$ 3,60 (0215.01.1500001.01561 = R\$ 0,30)
Conf. doc. via Internet: R\$ 10,80 (0215.02.0800006.02570 = R\$ 0,40)

Andréia Concalto Zucco
Escrevente Autorizada

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está
igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvana Ramos
Administradora
Matr. 138240

EXTRATO DO ESTATUTO DO HOSPITAL B. SÃO CARLOS

1) Denominação:

Art. 1º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS, fundado em 17 de fevereiro de 1934, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.847.370/0001-72, é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de assistência à saúde e com prazo de duração indeterminado. (Art. 54, inc. I, do C. Civil)

Art. 2º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS poderá adotar o nome fantasia de HBSC e utilizar logomarca de identificação. (Art. 54, inc. I, do CC.)

Art. 3º O HBSC tem por finalidade prestar assistência médico-hospitalar a todos que necessitem, sem distinção de origem, raça, sexo, cor, idade, crença religiosa, convicção filosófica ou política e quaisquer outras formas de discriminação. (Art. 54, inc. I, do C. Civil)

Parágrafo único. O HBSC também poderá atuar na prática do ensino, pesquisa e extensão, inclusive de forma integrada ao Sistema Único de Saúde.

2) Fundo Social ou Capital Social:

DO PATRIMONIO SOCIAL

Art. 35. O patrimônio do HBSC é constituído por:

- I – bens móveis e imóveis que possui bem como pelos que forem doravante adquiridos por compra, doação, legado, etc.;
- II – receitas provenientes da prestação de serviços e atividades inerentes aos seus objetivos sociais;
- III – rendas de seus bens e colaborações de seus associados;
- IV – auxílios, contribuições, doações, subvenções e incentivos dos poderes públicos, iniciativa privada e de pessoas físicas;
- V – outros bens e rendas.

§ 1º As doações e legados só serão recebidos após aceitação das condições pela Diretoria.

§ 2º A alienação ou gravame dos bens imóveis do HBSC depende de aprovação da Assembleia Geral.

3) Fins e Sede:

Art. 1º O HOSPITAL BENEFICENTE SÃO CARLOS, fundado em 17 de fevereiro de 1934, na cidade de Farroupilha, estado do Rio Grande do Sul, com sede na Rua da República, 51, Centro, Farroupilha, RS, inscrito no CNPJ sob nº 89.847.370/0001-72,

Francisco Isaias
Gestor
Hospital Beneficente São Carlos

EDUARDO LUIZ BARBIERI
PRESIDENTE

Gláucia Antunes
Superintendente Jurídica
CNPJ 18.888
Hospital Beneficente São Carlos

TABELONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Paulo de Menaes, 681 - Fone: (51) 3021.1321 - Fone: (51) 3021.1321 - Cel: (51) 3021.1321 - Farroupilha - RS
DAGIR JOSÉ KUNZLER - Tabelão

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia, por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé. (02/15.01.1500002/07640)
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Farroupilha, 22 de junho de 2015
Emitido: R\$ 3,60 + Selo digital: R\$ 0,30 Iguara Fontana Tafarel - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramo
Administradora
Matr. 138240

é uma associação de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, de caráter beneficente e filantrópico, de assistência à saúde e com prazo de duração indeterminado.

4) Tempo de duração:

INDETERMINADO, CONFORME CONSTA NO ART. 1º DO ESTATUTO, ACIMA MENCIONADO.

5) Quem representa ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente: (Arts. 26 e 29 do Estatuto)

Art. 26. Compete ao Presidente:

- I – representar o HBSC ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- II – cumprir e fazer cumprir o Estatuto;
- III – convocar e presidir as Assembleias Gerais;
- IV – convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- V – celebrar contratos, convênios e instrumentos congêneres de interesse do HBSC.

Art. 29. A administração ordinária do HOSPITAL será exercida por um Gerente-Geral nomeado pela Diretoria, sendo que suas atribuições serão definidas de acordo com as peculiaridades do HBSC, respondendo pelos atos praticados de acordo com a legislação.

Parágrafo único. O Gerente-Geral poderá representar o HBSC ativa e passivamente, judicial ou extrajudicialmente, por delegação do Presidente.

6) Se Estatuto é reformável quanto a Administração (eleição de diretoria) e em Geral

Cabe a Assembleia Geral alterar o Estatuto (Art. 16, inc. V) bem como eleger os membros da diretoria e Conselho Fiscal (Art. 16, incs. I, VI, VII). Tal previsão também se encontra elencada no Art. 23 do Estatuto.

7) Sócios respondem ou não subsidiariamente quanto à responsabilidade limitada ou solidária:

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Farroupilha, 21/12/15

Francisco Isaias
Gerente
Hospital Beneficente São Carlos

ONILDE LUIZ BARBIERI
PRESIDENTE

Gláucia L. Antunes
Suplente Jurídica
CAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos
Administradora
Matr. 138240

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé: (0215/01.1500002.07641)
EM TESTEMUNHO
Farroupilha, 22 de julho de 2015
Emitido: R\$ 3,50 + Selo digital: R\$ 0,30 - Iguaçu, Fontana Tafarel - Escritório
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
AUTENTICAÇÃO
DAIQUIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião
Tabela Fontana Tafarel
Escritório Autorizado

00025

Conforme consta no Art. 12 do Estatuto os sócios não respondem nem solidariamente, nem subsidiariamente pelas obrigações e encargos sociais do Hospital B. São Carlos.

8) Condições de extinção:

Conforme consta no Art. 21 do Estatuto, o Hospital B. São Carlos somente poderá ser dissolvido por decisão de no mínimo dois terços de seus associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, quando a manutenção de suas atividades se tornar impossível.

Já, o Art. 22 do Estatuto prevê que em caso de extinção ou dissolução do HBSC, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social e sediada em Farroupilha, RS, ou ao patrimônio do Município de Farroupilha.

9) Destino do patrimônio em caso de extinção:

Encontra-se previsto no Art. 22 do Estatuto, acima já mencionado.

10) Requisitos de ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO de associados:

Estas condições estão elencadas nbs Art. 7º a 9º do Estatuto.

ADMISSÃO DE ASSOCIADO: Art. 7º Poderão ser associados do HBSC quaisquer pessoas aprovadas pela Assembleia Geral.

Parágrafo único. O número de associados é ilimitado.

DEMISSÃO DE ASSOCIADO: Art. 8º O associado poderá voluntariamente se desligar do quadro de associados do HBSC mediante comunicação escrita à Diretoria.

EXCLUSÃO DE ASSOCIADO: Art. 9º Havendo justa causa, o associado poderá ser demitido ou excluído do HBSC por decisão da Diretoria, assegurado o direito de defesa.

Parágrafo único. A decisão caberá recurso à Assembleia Geral.

21 JUL. 2015

Francisco Isaías
Gestor
Hospital Beneficente São Carlos

ONEIDE LUIZ BARBIERI
PRESIDENTE

Gláucia J. Antunes
Superintendente Jurídico
DPS/RS 18.888
Hospital Beneficente São Carlos

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Silvânia Ramos
Administradora
Matr.. 138240

TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Pena de Moraes, 651 - Fone: (51) 3261.1533 - Fax: (51) 3261.1281 - CEP 91600-000 - Farroupilha - RS
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ONEIDE LUIZ BARBIERI (0215.01.1500002/07818) e FRANCISCO ISAIAS (0215.01.1500002/07820), a qual conferes com as fichas padrão aqui depositadas. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Farroupilha, 22 de julho de 2015

Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - Iguaçu Fontana Tafarel - Escrevente

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado, com o qual conferi. Dou fé. (0215.01.1500002/07820)
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Farroupilha, 22 de julho de 2015
Iguaçu Fontana Tafarel - Escrevente
VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

00026

RELAÇÃO DE DIRETORIA:

Presidente: Sr. **ONEIDE LUIZ BARBIERI**, brasileiro, casado, comerciante, com endereço comercial sito na Rua Júlio de Castilhos, 734, centro, nesta cidade, inscrito na Carteira de Identidade sob nº 1011870803, e no CPF sob nº 233.862.660-53;

Vice-Presidente: Sra. **VERA LUCIA SANTANA**, brasileira, solteira, maior, fonoaudióloga, residente e domiciliada da Rua Prefeito Baungartner, 122, ap. 301, Bairro do Parque, nesta cidade, inscrita na Carteira de Identidade nº 5019117737, e no CPF sob nº 416.927.480-68;

Secretária: Sra. **DEISE CHIELE**, brasileira, casada, estudante universitária, residente e domiciliada na Rua Paulo Broilo, 665, apto. 407, Centro, Farroupilha, RS, inscrita na Carteira de Identidade nº 2067974135, e no CPF nº 700.135.860-68;

Conselho Fiscal:

Sr. GILMAR PAULUS, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Linha São Miguel, 4º Distrito, Farroupilha, RS, Carteira de Identidade nº 13/R3108801 e CPF nº 014.832.549-17;

DANIEL JÚNIOR DE MELO BARRETO, brasileiro, casado, advogado, com escritório profissional na Rua Garibaldi, 789, sala 114, Centro, Caxias do Sul, RS, inscrito na Carteira de Identidade nº 3010239899 e no CPF sob nº 234 418 950-53;

ALVARO ANTÔNIO BOFF, brasileiro, casado, advogado, com endereço profissional na Av. Independência, 2393, sala 403, Caxias do Sul, RS, inscrito na Carteira de Identidade nº 1018091213 e no CPF nº 344.283.640-91;

GERENTE-GERAL: FRANCISCO ISAÍAS, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, residente e domiciliado na Rua Luciano Courtois nº230, Apto.01, Bairro Belvedere, nesta cidade, inscrito no RG sob nº7029159642, e no CPF sob nº393.136.380-53

CERTIFICO e dou fé que esta cópia fotostática está igual ao documento original.

21 JUL. 2015

Farroupilha, 21 / 12 / 15

Francisco Isaias
Gestor
Hospital Beneficente São Carlos

Silvânia Ramos
Administradora
Matr. 138240

Glademir J. Antunes
Superintendente Jurídico
OAB/RS 18.886
Hospital Beneficente São Carlos

TABELIONATO KUNZLER - SERVIÇOS NOTARIAIS
Rua Cel. Pena de Moraes, 651 - Fone: (51) 3261.1533 - Fax: (51) 3261.1261 - CEP 95150-400 - Farroupilha - RS
DAICIR JOSÉ KUNZLER - Tabelião

ONEIDE LUIZ BARBIERI
PRESIDENTE

Reconheço por SEMELHANÇA as firmas de: ONEIDE LUIZ BARBIERI (0215.01.1500002.07630) e FRANCISCO ISAÍAS (0215.01.1500002.07631), a qual conferes com as fichas padrão aqui depositadas: Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Farroupilha, 22 de julho de 2015

Emol.: R\$ 7,20 + Selo digital: R\$ 0,60 - Iguiara Fontana Tafarel - Escrevente

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS